

**EDITAL Nº 005 - MPRR, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**  
**XII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO**  
**EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**DO ESTADO DE RORAIMA**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, acolhe a decisão proferida pela Comissão Organizadora do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, em sessão realizada em 31 de agosto de 2016, que analisou o recurso interposto contra o Gabarito Preliminar veiculado através do Edital nº 004 – MPRR, de 29 de agosto de 2016, publicado no DJE nº 5811, de 30 de agosto do mesmo ano, torna público a parte dispositiva da decisão acolhida, referente à Questão 18, conforme segue: “De posse das razões e contrarrazões, a Comissão se reuniu em sessão para apreciação e assim decidiu: **1)** Receber o recurso em razão da tempestividade; **2)** Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais e, conseqüentemente, dar improvemento ao recurso, por entender que a assertiva “B”, pontuada pelo recorrente como correta, não está, posto que o princípio da identidade física do juiz deixou apenas de estar explícito no NCPC. Entretanto, como descrito nas contrarrazões, considerando a polêmica suscitada, haja vista ter entendimentos doutrinários divergentes quanto ao assunto, posto que o NCPC é recente e ainda não possui entendimento consolidado sobre muitos temas, a Comissão Organizadora do XII Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiários de Direito decidiu, por unanimidade, anular a questão nº 18. O ponto referente à questão anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram as provas, nos termos do item 7.7 do edital regulador do certame. Do resultado do recurso será gerado o gabarito definitivo, do qual, nos termos dos itens 7.5, 7.8 e 7.10 do Edital nº 001 – MPE/RR, de 15 de junho de 2016, não caberá recurso a autoridade superior. Em atenção ao disposto no item 7.1 do Edital regulador do certame, será divulgado no site do MPERR o edital com o resultado do recurso, servindo este como notificação ao recorrente. As razões e contrarrazões recursais estão arquivadas, disponíveis ao recorrente em caso de petição para verificação.”

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 01 de agosto de 2016.

**ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça

**CARLA CRISTIANE PIPA**  
Presidente da Comissão Organizadora do XII Processo Seletivo de Estagiários de Direito